

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

Nº 3/2013

Data: 26 de setembro de 2013

CCAD/SECOM

Fis. Nº 85

Rubrica

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Execução de campanha de publicidade de utilidade pública para divulgação do Vale-Cultura, programa gerido pelo Ministério da Cultura, nos termos da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão – Repassadora:

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR)

UG: 110319 Gestão: 00001

CNPJ: 09.234.494/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar

CEP: 70054-906 - Plano Piloto - Brasília – DF

Responsável: Sylvio de Andrade Junior– CPF: 398.896.531-68

Subsecretário de Gestão, Controle e Normas

UG/Gestão Recebedora:

Marcelo Pedroso

Secretário-Executivo

Ministério da Cultura (MinC)

CPF: 097.825.858-40

UG: 420017 Gestão: 00001

CNPJ: 01.264.142/0002-00

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar,

CEP: 70068-900 Brasília – DF

Responsável pela UG: Muriel Rohde Schmitt – CPF: 672.006.130-53

Assessora Especial da Ministra da Cultura

Coordenadora da Assessoria de Comunicação Social

III - Justificativa: (Motivo/Público de interesse/Cronograma físico)

Motivo

Em reunião entre MinC e SECOM/PR, no início de 2013, foi apresentada a iniciativa do Vale-Cultura e discutida sua relevância, quando se constatou que os recursos à disposição do MinC seriam insuficientes para campanha desse vulto. O Vale-Cultura, primeiro e mais amplo programa de apoio ao acesso da população à Cultura, destinará R\$ 50,00 mensais aos trabalhadores com carteira assinada que recebam prioritariamente até 5 salários mínimos por mês. Poderá beneficiar cerca de 42 milhões de trabalhadores e elevará o consumo cultural, quando totalmente implementado, em cerca de R\$ 25 bilhões/ano. A política foi desenvolvida a partir da divulgação de pesquisa Ibope, em 2008, sobre indicadores da cultura no Brasil, em que se constatou que a grande maioria da população estava alijada do consumo dos produtos culturais. Além do benefício ao trabalhador que, com o acesso a produtos e serviços culturais, vai aprimorar sua formação pessoal e melhorar sua qualidade de vida, o programa fortalecerá as cadeias produtivas da economia da cultura gerando renda, trabalho e emprego por meio da valorização da cultura nacional e do incentivo à visitação a estabelecimentos culturais e artísticos. Mediante o Ofício nº 418/SE/MinC, de 09.09.2013, a Secretaria-Executiva do MinC formalizou o pedido de descentralização de crédito, dando conta de que o lançamento do Vale-Cultura está previsto para 24 de setembro.

Público de interesse

De acordo com o planejamento da campanha acordado entre as partes, o público de interesse é representado por trabalhadores brasileiros, inclusive portadores de deficiência, ambos os sexos, com mais de 18 anos, que tenham carteira assinada.

Cronograma físico

O crédito será descentralizado em parcela única, portanto caberá ao Ministério da Cultura empenhar todos os recursos disponíveis para a imediata autorização da produção das peças publicitárias e a subsequente reserva de tempos e espaços em veículos de divulgação. As peças a produzir e sua distribuição aos veículos de divulgação dependerão da estratégia e das táticas de comunicação publicitária acertadas entre as partes, no que couber.

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)**Obrigações da SECOM/PR:**

- a) providenciar a descentralização dos limites orçamentário e financeiro conforme disposto na legislação de programação orçamentária e financeira, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b) prestar informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem executados;
- c) acompanhar, orientar, assessorar e avaliar, juntamente com o MinC, a execução dos serviços, no que couber.

Obrigações do MinC:

- a) submeter previamente à SECOM/PR os roteiros, leiautes, *storyboards* e 'monstros' de peças e o planejamento de mídia, no que couber;
- b) autorizar a produção das peças e sua veiculação ou distribuição, conforme acertado com a SECOM/PR;
- c) providenciar os pagamentos das despesas pertinentes aos serviços;
- d) fiscalizar a execução dos serviços e comunicar à SECOM/PR as ocorrências que julgar relevantes;
- e) providenciar a devolução dos créditos não utilizados ou remanescentes, com as justificativas pertinentes;
- f) encaminhar à SECOM/PR prestação de contas da despesa executada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após o pagamento das despesas de produção e veiculação.

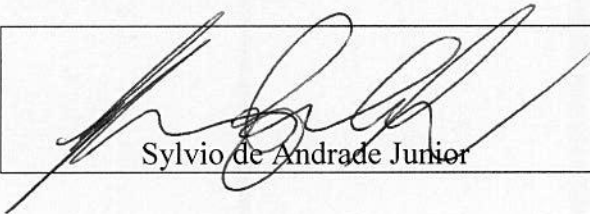
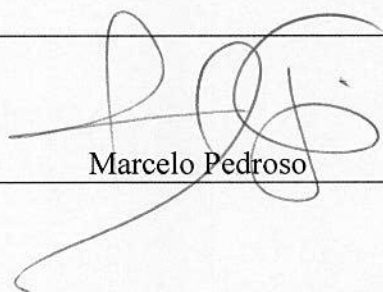
V - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Valor (R\$ 1,00)	Mês/Ano
04.131.2101.4641.0001 Publicidade de Utilidade Pública	0100	33.90.39	3.000.000,00	setembro/2013

VI - Vigência:

A vigência do presente Termo de Cooperação tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada se de interesse das partes.

Brasília (DF), de setembro de 2013

 Sylvio de Andrade Junior	 Marcelo Pedroso
---	---